



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | **Ano VII** | Edição 1924

Sumário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
PODER EXECUTIVO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
HOMOLOGAÇÃO	7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO 2º TURNO



Município de Mirante do Paranapanema/SP

-Capital do Pontal e da Reforma Agrária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª Edith Caivano Joppert Figueiredo

EM. Profª Zenóbia Gregório Campelo Cabral

Av. Joaquim Juca de Góis, nº 882 - Centro - CEP. 19260-047 - Telefone: (18) 99607-3959 E-mail: em.zenobia@mirante.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ZENÓBIA GREGÓRIO CAMPELO CABRAL

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA PRESTAR APOIO ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026

A Direção da Escola Municipal Prof.ª Zenóbia Gregório Campelo Cabral torna pública, nos termos do Decreto Municipal nº 4.872/2026, a relação dos servidores convocados para atuar no apoio às Eleições Gerais de 2026, durante o 2º turno.

Nº de ordem	Nome do Servidor	Cargo	CPF
1	Berta Lúcia dos Reis	Auxiliar de Serviços	454.***-76
2	Danielle Menezes Pinto	Inspetor de Alunos	314.***-32
3	Ellen Marques Nunes	Diretora de Escola	304.***-12
4	Fernanda Francisca Santana de	Vice-diretora	306.***-18
5	José Carlos Pereira Júnior	Auxiliar de Serviços	382.***-38
6	Lidiane Carla Antunes Mendes	Professor PEB I - Educação	164.***-37
7	Lucia Ana de Lira Torres	Auxiliar de Serviços	171.***-43
8	Margarete Oliveira Costa Santos Ferreira Lima	Professor de Apoio Pedagógico - Fundamental	366.***-1
9	Milton Justino Barbosa Junior	Trabalhador Braçal	315.***-79
10	Regiane de Lima Weizenmann	Cozinheira/Merendeira	394.***-01
11	Rosaline Pereira Vieira	Inspetor de Alunos	368.***-58
12	Sintia Cristina de Oliveira	Auxiliar de Serviços	280.***-22

Os servidores acima relacionados deverão comparecer à Escola Municipal Prof.ª Zenóbia Gregório Campelo Cabral, observando as datas, horários e demais orientações constantes na convocação individual previamente recebida.

Mirante do Paranapanema-SP, 22 de outubro de 2026.


Ellen Marques Nunes
Diretora de Escola



Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924

RESOLUÇÃO SME 004-2026- BOAS PRÁTICAS



Município de Mirante do Paranapanema/SP

-Capital do Pontal e da Reforma Agrária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª Edith Caivano Joppert Figueiredo

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resolução SME nº004, de 14 de Outubro de 2026.

“Dispõe sobre a instituição do Projeto Professores Notáveis, destinado ao reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da matemática e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mirante do Paranapanema, e estabelece critérios e procedimentos para sua execução.”

A DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando assegurar o direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas que contribuam para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito das políticas de alfabetização, formação continuada e acompanhamento pedagógico;

CONSIDERANDO o Projeto Professores Notáveis, elaborado com a finalidade de incentivar e reconhecer experiências pedagógicas inovadoras e eficazes relacionadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e matemática;

CONSIDERANDO, ainda, os critérios de reconhecimento institucional de boas práticas previstos no Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mirante do Paranapanema, o Projeto Professores Notáveis, destinado ao reconhecimento, valorização, premiação e disseminação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Projeto tem como finalidade incentivar experiências educativas que contribuam efetivamente para a alfabetização, o desenvolvimento das competências de leitura e escrita e a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

Art. 3º São objetivos do Projeto:

I – reconhecer e valorizar o trabalho dos docentes que desenvolvam práticas pedagógicas diferenciadas e eficazes;

Rua José Marcolino Sobrinho- 764- centro- Fone: (18) 3991 9250- E-mail: smeducacaomirante@gmail.com ou educacao@mirante.sp.gov.br



Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924



Município de Mirante do Paranapanema/SP

-Capital do Pontal e da Reforma Agrária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª Edith Caivano Joppert Figueiredo

II – incentivar a utilização de metodologias inovadoras e estratégias de ensino que favoreçam a alfabetização e a aprendizagem;

III – estimular o desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, produção escrita e matemática;

IV – identificar, registrar e disseminar experiências pedagógicas exitosas, possibilitando sua replicação em outras turmas e unidades escolares;

V – contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI – fortalecer a cultura de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do Projeto Professores Notáveis os docentes em exercício nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mirante do Paranapanema, que desenvolvam experiências pedagógicas voltadas à leitura, à escrita, à alfabetização e/ou à recomposição das aprendizagens.

Art. 5º Constituem requisitos para participação:

I – atuar como docente na Rede Municipal de Ensino;

II – desenvolver prática pedagógica relacionada aos objetivos do Projeto;

III – apresentar experiência educativa com período mínimo de três meses de desenvolvimento;

IV – demonstrar, por meio de registros e evidências, os resultados alcançados na aprendizagem dos estudantes;

V – realizar a inscrição e apresentar a documentação exigida no regulamento específico.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 6º As inscrições serão realizadas mediante formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido em edital ou comunicado oficial.

Art. 7º Os participantes deverão apresentar relato escrito da experiência educativa, contendo:

I – identificação do docente e da unidade escolar;

II – título, justificativa e objetivos do projeto;

III – identificação dos estudantes contemplados;

IV – descrição da metodologia e das estratégias pedagógicas utilizadas;

Rua José Marcolino Sobrinho- 764- centro- Fone: (18) 3991 9250- E-mail: smeducacaomirante@gmail.com ou educacao@mirante.sp.gov.br



Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924



Município de Mirante do Paranapanema/SP

-Capital do Pontal e da Reforma Agrária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª Edith Caivano Joppert Figueiredo

V – apresentação das ações de acompanhamento e avaliação;

VI – resultados alcançados, acompanhados de indicadores e evidências de aprendizagem;

VII – análise conclusiva e possibilidades de continuidade ou replicação da experiência;

VIII – referências bibliográficas e registros complementares, quando pertinentes.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão observar as orientações de formatação, extensão e apresentação estabelecidas no regulamento do Projeto Professores Notáveis, incluindo apresentação oral de até dez minutos.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Art. 8º As experiências pedagógicas serão avaliadas por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios objetivos e indicadores relacionados à qualidade pedagógica e aos resultados de aprendizagem.

Art. 9º A avaliação compreenderá os seguintes critérios, com pontuação de zero a cinco pontos para cada item:

Critério	Indicador de avaliação	Pontuação
1. Conteúdo de ensino	Adequação das atividades às necessidades de aprendizagem dos estudantes e ao ano escolar	0 a 5
2. Alcance	Abrangência e participação dos estudantes contemplados pela experiência	0 a 5
3. Planejamento	Clareza dos objetivos, intencionalidade pedagógica e organização das atividades	0 a 5
4. Metodologia	Coerência das estratégias utilizadas, inovação e adequação à realidade da turma	0 a 5
5. Monitoramento e acompanhamento	Existência de registros, instrumentos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes	0 a 5
6. Foco na aprendizagem	Evidências de avanços nas habilidades de leitura e escrita e nos resultados de aprendizagem	0 a 5
Total		30 pontos

§ 1º. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos seis critérios, totalizando até 30 pontos.

§ 2º. A Comissão Avaliadora considerará, na análise dos projetos, a criatividade, a inovação, a possibilidade de replicação e a viabilidade de continuidade das práticas, em consonância com os critérios estabelecidos.

§ 3º. Os resultados deverão ser demonstrados, sempre que possível, por avaliações diagnósticas, registros de acompanhamento, produções dos estudantes, relatórios pedagógicos e demais instrumentos que evidenciem a evolução das aprendizagens.

§ 4º. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os maiores resultados obtidos nos critérios de foco na aprendizagem, monitoramento e acompanhamento e metodologia, permanecendo o empate, caberá à Comissão Avaliadora deliberar mediante justificativa registrada em ata.



Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924



Município de Mirante do Paranapanema/SP

-Capital do Pontal e da Reforma Agrária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª Edith Caivano Joppert Figueiredo

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação designará, por ato próprio, Comissão Avaliadora composta por profissionais com conhecimentos e experiência na área educacional, responsáveis pela análise, avaliação e classificação das experiências inscritas.

Art. 11. Compete à Comissão Avaliadora:

- I – analisar a documentação apresentada pelos participantes;
- II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
- III – avaliar as experiências conforme os critérios e indicadores definidos;
- IV – atribuir pontuação e elaborar a classificação final;
- V – registrar os resultados em ata e relatório técnico;
- VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos trabalhos classificados para homologação e divulgação.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão observar os princípios da impessoalidade, transparência, equidade e objetividade, abstendo-se de avaliar trabalhos em situações que configurem conflito de interesses.

CAPÍTULO VI – DO RECONHECIMENTO, DA PREMIAÇÃO E DA DISSEMINAÇÃO

Art. 12. O reconhecimento institucional das boas práticas ocorrerá por meio da certificação dos participantes, divulgação das experiências e premiação dos projetos classificados.

Art. 13. Serão reconhecidos os projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora.

§ 1º Os docentes classificados receberão certificados de reconhecimento institucional, com identificação da respectiva colocação, em valorização às práticas pedagógicas desenvolvidas.

§ 2º A premiação terá caráter exclusivamente honorífico e institucional, não implicando concessão de valores financeiros, vantagens remuneratórias ou transferência de bens integrantes do patrimônio público municipal.

§ 3º As experiências pedagógicas premiadas serão divulgadas e compartilhadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, como forma de valorização profissional, reconhecimento das práticas exitosas e incentivo à disseminação de metodologias que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a disseminação das experiências pedagógicas reconhecidas, por meio de:

- I – divulgação nos canais oficiais de comunicação da Secretaria e das unidades escolares;
- II – apresentação dos projetos em reuniões pedagógicas, encontros formativos e eventos educacionais;
- III – compartilhamento das metodologias e resultados com os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- IV – organização de registros e materiais que possibilitem a replicação das experiências exitosas.



Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924



Município de Mirante do Paranapanema/SP

-Capital do Pontal e da Reforma Agrária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profª Edith Caivano Joppert Figueiredo

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 15. As etapas de inscrição, análise, avaliação, divulgação dos resultados e reconhecimento institucional serão realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão de conclusão até o encerramento do ano letivo.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela organização do Projeto, elaborará relatório técnico contendo:

- I – identificação e objetivos da iniciativa;
- II – critérios e indicadores utilizados para avaliação;
- III – público participante e unidades escolares contempladas;
- IV – cronograma das ações;
- V – relação das experiências inscritas e avaliadas;
- VI – resultados da classificação e reconhecimento;
- VII – registros documentais e evidências de execução;
- VIII – ações de divulgação e disseminação das boas práticas.

Parágrafo único. O relatório técnico e os documentos comprobatórios integrarão o acervo institucional da Secretaria Municipal de Educação e poderão subsidiar os processos de monitoramento, avaliação e comprovação das ações municipais no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no Projeto Professores Notáveis não implicará alteração da situação funcional dos docentes, nem constituirá direito à concessão de vantagens remuneratórias.

Art. 18. A divulgação de imagens, produções e demais registros envolvendo estudantes deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de proteção à imagem de crianças e adolescentes.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante do Paranapanema, 14 de Outubro de 2026.

Débora Rodrigues de Jesus Souza
Diretora da Divisão Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Ano VII | Edição 1924

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 EDITAL Nº 087/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 EDITAL Nº 087/2026

O Município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas:

LINHA	CAPACIDADE VEÍCULO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO DO KM
8	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	FERNANDO WELLINGTON DE ANDRADE – ME	42.180.926/0001-56	R\$ 7,69
9	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	REGINALDO PEREIRA SOCOSSIUC – ME	27.213.031/0001-87	R\$ 7,29
19	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – EPP	14.381.215/0001-04	R\$ 4,71
36	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – EPP	14.381.215/0001-04	R\$ 7,99
47	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – EPP	14.381.215/0001-04	R\$ 5,01
49	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	FERNANDO BENITEZ BEZERRA – ME	51.213.547/0001-06	R\$ 12,15
1	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	GENERINO RIBEIRO LEAO DE ALMEIDA – ME	23.889.990/0001-66	R\$ 12,22
2	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	CHARLES BARBOSA TONON – EPP	06.959.482/0001-98	R\$ 10,46
3	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	GERALDINTUR LTDA – ME	27.252.976/0001-08	R\$ 12,16
4	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	CHARLES BARBOSA TONON – EPP	06.959.482/0001-98	R\$ 10,61
5	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	FERNANDO BENITEZ BEZERRA – ME	51.213.547/0001-06	R\$ 10,65
6	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	SANDRA LOPES DA SILVA SOCOSSIUC -ME	53.105.875/0001-14	R\$ 10,44
7	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	JOSÉ MARCIO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR - ME	60.507.451/0001-41	R\$ 12,26
10	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	LUCIO GUIDORIZZI – ME	49.801.952/0001-01	R\$ 10,80
11	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	GENERINO RIBEIRO LEAO DE ALMEIDA – ME	23.889.990/0001-66	R\$ 14,84
12	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	GEOVANNI TAKESHI TANABE CHAVES – ME	27.113.319/0001-80	R\$ 9,52
13	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	FERNANDO BENITEZ BEZERRA – ME	51.213.547/0001-06	R\$ 13,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | **Ano VII** | Edição 1924

14	MICRO-ÔNIBUS – capacidade igual ou superior a 25 lugares	AUTO VIAÇÃO PANTERA NEGRA LTDA - ME	16.638.195/0001-30	R\$ 5,28
15	VAN – capacidade inferior a 25 lugares	VALDIR MARTINS DE CARVALHO – ME	27.233.728/0001-10	R\$ 6,94

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.073.950,62

Mirante do Paranapanema - SP, 21 de outubro de 2026.

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA
Prefeito Municipal